

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/ 0001- 06, instalada à Av. Paulo VI, número 1.759, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 279.855.716-04 e C.I. n.º M.569.473 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG.

CONTRATADO: C&C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL EIRELI – pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ SOB O Nº 16.626.892/0001-70, instalada na Rua – Treze de maio, 913, Alto da Cruz, Ouro Preto – MG, neste ato representada pelo senhor Cleiton Paulo Pereira, portador do CPF nº - 011.864.706-74, residente e domiciliado em Ouro Preto - MG

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de acompanhamento e auxílio no envio do SICOM atendendo ao MBCASP no período de agosto a dezembro de 2015 - São Sebastião do Oeste, conforme estipulado no anexo I do convite nº 04/2015, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços inicia-se na assinatura deste contrato com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a norma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos) mensais. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atestando a frequência da Contratada.

3.2 – A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executado e entregar junto ao Departamento de Licitações e Compras, devendo manter em dia junto ao Cadastro de Fornecedores da PMSÃO SEBASTIÃO DO OESTE as certidões do FGTS, INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente assessoria e acompanhamento no envio do SICOM, com atendimento de telefone, e-mail e até mesmo visita ao Município para prestar esclarecimentos. Durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Convite nº - 04/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

O valor total deste contrato é de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº - . 02.06.01.04.121.0402.2039.3.3.90.35.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo;
- b) por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- c) por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de São Sebastião do Oeste, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.2 Advertência.

9.1.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.5 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

9.1.6 Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de São Sebastião do Oeste - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Oeste pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

9.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 28 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal

CPF n.º 279.855.716-04.

CONTRATADO: C&C EMPREENDIMENOS COMERCIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL EIRELI

Cleiton Paulo Pereira - CPF n.º - 011.864.706-74

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MG, torna público o extrato do contrato nº42/2015. **OBJETO** – Prestação de serviços especializados de acompanhamento e auxílio no envio do SICOM atendendo ao MBCASP no período de agosto a dezembro de 2015 - São Sebastião do Oeste. **CONTRATADO: C&C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL EIRELI. VIGÊNCIA** – 28.08.2015 A 31.12.2015. **VALOR TOTAL** – R\$22.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 02.06.01.04.121.0402.2039.3.3.90.35.00 - DORIVAL FARIA BARROS – PREFEITO MUNICIPAL